



LEI Nº 3.430/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Instalação da Empresa denominada **G. G. & SILVA LTDA ME** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **G.G. & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **02.097.999/0001-64**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Distrito Industrial 2, em área desmembrada do Engenho Bento Velho. Medindo: **FRENTE** e **FUNDOS** **46,94 metros por 113,11 metros de cada lado. Totalizando 5.292,65 m².** Confrontando-se: na **FRENTE** e nos **FUNDOS** com Ruas Projetadas; do lado **DIREITO** e **ESQUERDO** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica o Comércio Atacadista de Tecidos.**

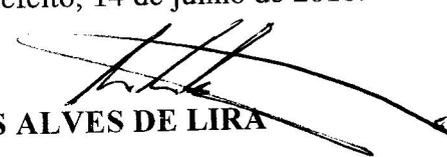
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 035/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para
Instalação da Empresa denominada **G. G. &**
SILVA LTDA ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **G.G. & SILVA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.097.999/0001-64**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Distrito Industrial 2, em área desmembrada do Engenho Bento Velho. Medindo: **FRENTE e FUNDOS 46,94 metros por 113,11 metros de cada lado. Totalizando 5.292,65 m²**. Confrontando-se: na **FRENTE e nos FUNDOS** com Ruas Projetadas; do **lado DIREITO e ESQUERDO** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica o Comércio Atacadista de Tecidos**.

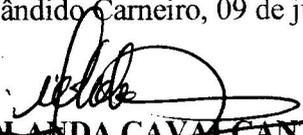
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 09 de junho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
PRESIDENTE


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSÃO
2º SECRETÁRIO